



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 8.250

Dá nova redação ao § 3º do
Art. 1º da Lei nº 5.382, de
28 de agosto de 2001.

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. O § 3º do Art. 1º da Lei nº
5.382, de 28 de agosto de 2001, passa a vigorar com a
seguinte redação:

"Art. 1º.
§ 1º
.....
§ 3º. Os Motoristas de Gabinete (Prefeito e
Secretários) passam a perceber gratificação de
R\$ 352,02 (trezentos e cinquenta e dois reais e
dois centavos), que será reajustada no mesmo
índice, percentual e periodicidades que venha a ser
estabelecido para a correção geral dos salários da
Administração Direta." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de
abril de 2012.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal